

A instrução no grão-Pará imperial: do ato adicional de 1834 ao relatório Gonçalves Dias

Alberto Damasceno*

Resumo: Neste trabalho, com base em relatórios e falas de presidentes da Província, especificamente entre 1841 e 1852, foram investigados alguns aspectos da educação na província do Grão-Pará durante a primeira década do Segundo Reinado. O período tem especial importância para o país porque, antes de mais nada, corresponde aos tempos em que se implantou o chamado Segundo Reinado. Na Província do Grão-Pará, com a promulgação da Lei Provincial nº 97/1841, a qual regulamentou a instrução primária e secundária na Província em razão da emulação resultante da edição do Ato adicional de 1834, foi dado início ao processo de organização de um ‘proto’ sistema educacional. Os documentos investigados, no entanto, atestam que pouco ou nada se modificou em termos da qualidade da instrução ofertada. Tal situação foi confirmada por Gonçalves Dias no relatório de 1852, encomendado pelo Imperador para conhecimento da situação da instrução nas províncias do Norte do país.

Palavras-Chave: educação, Província do Grão-Pará, Império Brasileiro, instrução pública

* Doutor em Educação pela PUC/SP. Professor Titular do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará. Email: albertod@ufpa.br.

Education in the province of Pará, Brazil: from the additional law of 1834 to the report by Gonçalves Dias

Alberto Damasceno

Abstract: Current research, based on reports and speeches of Province presidents in Brazil, between 1841 and 1852, discusses several educational aspects in the Province of Pará during the first decade of the Second Kingdom. The period is highly important since it is the time in which the Second Kingdom was established. The publication of the Provincial Law 97/1841 in the Province of Pará which regulated primary and secondary education in the Province, owing to the publication of the 1834 Amendment, triggered the organization of a proto-system in Education. However, the documents under analysis show that almost nothing changed with regard to the provided instruction. These conditions were corroborated by Gonçalves Dias in his 1852 report which was ordered by the Emperor for an analysis of schooling in the northern provinces of Brazil.

Keywords: education, Grão-Pará Province, Empire of Brazil

La instrucción en grão-Pará imperial: del acto adicional de 1834 al informe Gonçalves Dias

Alberto Damasceno

Resumen: En este trabajo, con base en informes y hablas de presidentes de la Provincia, específicamente entre 1841 y 1852, fueron investigados algunos aspectos de la educación en la provincia de Grão-Pará-SC-Brasil durante la primera década del Segundo Reinado. El período tiene especial importancia para el país porque, antes que nada, corresponde a los tiempos que se implantó el llamado Segundo Reinado. En la Provincia de Grão-Pará, con la promulgación de la Ley Provincial nº 97/1841, la cual reglamentó la instrucción primaria y secundaria en la Provincia en razón de la emulación resultante de la edición del Acto adicional de 1834, fue dado inicio al proceso de organización de un ‘proto’ sistema educacional. Los documentos investigados, no obstante, demuestran que poco o nada se modificó en términos de la calidad de la instrucción ofertada. Tal situación fue confirmada por Gonçalves Dias en el informe de 1852, encomendado por el Imperador para conocimiento de la situación de la instrucción en las provincias del Norte del país.

Palabras Clave: educación, Provincia de Grão-Pará, Imperio Brasileño, instrucción pública

1 Do descaso à preocupação: as origens da legislação educacional

Desde 1932, o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova já denunciava o estabelecimento, no Brasil, de “[...] dois sistemas escolares paralelos, fechados em compartimentos estanques e incomunicáveis, diferentes nos seus objetivos culturais e sociais, e, por isto mesmo, instrumentos de estratificação social” (O manifesto..., 1932, p. 40). Mencionando esse trecho do Manifesto, Carlos Jamil Cury também ressalta a existência de “[...] dois sistemas ou duas redes opostas” (Cury, 2008, p. 1190). Em outra passagem, relativa ao dever da nação com as “[...] classes menos favorecidas [...]”, esse autor novamente evidencia a “[...] teoria dos dois sistemas paralelos [...]” (Cury, 2008, p. 1192).

Comentando o capítulo ‘Garantias dos Direitos Cívicos e Políticos dos Cidadãos Brasileiros’ da Constituição do Império de 1824 — que “[...] reconhece, no artigo 179, XXXII, como direito desses cidadãos a instrução primária gratuita [...]” —, Cury o considera admirável. Todavia, quando aborda especialmente o artigo 6º que, inversamente, nega a cidadania aos escravos, vistos pela Carta Magna como “[...] objeto, propriedade, peça semovente e mercadoria” (Cury, 2008, p. 1189-1190), logo descarta sua admiração. Além disso, em que pese o ineditismo da referida Carta, que determinava em seu artigo 179, Inciso XXXII, que a instrução primária fosse gratuita a todos os cidadãos, e do Alvará Régio de 1827, referente às medidas relativas às escolas de primeiras letras, nada de muito significativo aconteceu, muito menos durante o período das rebeliões ocorridas na província paraense entre 1823 e 1840. Dessa feita, as primeiras iniciativas para a instrução do povo nessa província só puderam ser tomadas e sentidas ao final da Cabanagem, ou seja, a partir de meados de 1839¹, já sob o lume da Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834, mais conhecida como Ato Adicional de Diogo de Feijó (Brasil, 1834). Por sinal, no referido Ato, a única referência à instrução está no parágrafo 2º do seu artigo 10: trata-se da competência que as assembleias provinciais passariam a ter para legislar sobre instrução pública e sobre os estabelecimentos próprios para promovê-la, com exceção das instituições de nível superior e de outras congêneres.

1 Foram presidentes da província do Pará no período mencionado: Bernardo de Souza Franco a partir de abril de 1839, João Antonio de Miranda a partir de agosto de 1840 e Fausto Augusto de Aguiar desde setembro de 1850.

Foi a partir desse momento, sobretudo, que o país experimentaria um esforço mais significativo para atender à premissa de instruir as ‘classes inferiores’ como tarefa fundamental para a criação de uma nacionalidade própria. Faria Filho (2000, p. 137) informa que “[...] a partir de 1835 e ao longo de todo o Império, as Assembleias Provinciais e os presidentes das províncias fizeram publicar um número significativo de textos legais, levando-nos a acreditar que a normatização legal constituiu-se numa das principais formas de intervenção do Estado no serviço de instrução”. É inegável a existência de um intenso debate acerca da educação — levado a efeito no século XIX — no âmbito das províncias brasileiras no que tange à importância e à necessidade da instrução de suas populações menos favorecidas. Em 1º de janeiro de 1843, o próprio imperador, na ‘Fala do Trono’ dirigida à Assembleia Geral Legislativa do Império, referiu-se ao tema: “Tenho que nesta sessão vos ocupareis desveladamente destes graves assuntos; bem como da instrução pública e dos meios de promover a introdução de braços livres, úteis ao país” (apud Niskier, 2011, p. 138).

Entretanto, as condições das províncias para levar a efeito essa iniciativa eram as piores possíveis, tanto pela pequena capacidade de investimento nessa área quanto pelo pequeno número de pessoas habilitadas ao trabalho do magistério. Segundo Faria Filho (2000, p. 135), algumas dessas províncias, às vezes, “[...] chegavam a empregar mais de ¼ de seus recursos na instrução e obtinham pífios resultados”. Além disso, havia um obstáculo de natureza ideológica: concebia-se a escola como bem desnecessário e prescindível. Como bem afirma Faria Filho, “[...] nem a própria escola tinha um lugar social de destaque, cuja legitimidade fosse incontestável [...]” “Foi preciso então, lentamente, afirmar a presença do Estado nessa área e também produzir, paulatinamente, a centralidade do papel da instituição escolar na formação das novas gerações” (Faria Filho, 2000, p. 135-136). Comumente, as ‘aulas’ funcionavam nas casas dos próprios professores ou em outros lugares inadequados, seguindo uma metodologia de acompanhamento individual da criança, mesmo que o trabalho se desenvolvesse em turmas, pois mesmo quando possuía mais de um aluno, o mestre “[...] acabava por ensinar a cada um deles individualmente” (Faria Filho, 2000, p. 140).

Abordando as iniciativas relativas à instrução no período do Império brasileiro, Maria Lúcia Aranha (2006, p. 222) também destaca as dificuldades de sistematização dos níveis primário e secundário, “[...] por

conta dos interesses elitistas da monarquia, que não se importava com a educação da maioria da população, ainda predominantemente rural”. Em razão do modelo econômico e, ao mesmo tempo, da forma hegemônica de pensar à época, a educação não era demanda prioritária e, se havia o escopo de criar um sistema nacional de instrução pública que atendesse aos interesses da nação, ele não passou de simples intenção. Após a malfadada tentativa do parlamento de aprovar um ‘Tratado de Educação da Mocidade Brasileira’ e da dissolução de nossa primeira Assembleia Constituinte, coube ao próprio imperador, em 15 de outubro de 1827, a iniciativa de baixar uma lei (Decreto Régio) organizando o nível elementar de ensino: a “[...] única que em mais de um século se promulgou sobre o assunto para todo o país e que determina a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugarejos” (Aranha, 2006, p. 222).

Mesmo com o advento dessa norma, como não era obrigatória a conclusão do nível primário para se progredir para o secundário, quem podia, educava seus filhos em casa, com professores contratados especificamente para esse fim, ou se organizava em grupos familiares para contratação de um mestre que trabalharia em sua própria casa ou em outro lugar minimamente adequado. Para a maioria da população, preponderantemente analfabeta, restavam as escolas, sempre em pequena quantidade e desaparelhadas.

Com a situação disposta dessa forma, atendidos os interesses da elite e propiciadas as ‘condições’ para a instrução do povo, pode soar paradoxal que, a partir de então, assistamos à mencionada abundância de leis e regulamentos sobre o tema. Tal proliferação, de um lado, era resultado da absoluta ausência de normas a respeito dessa atividade no âmbito do reino e, de outro, talvez, da expectativa de que, com a edição de tais normas, a situação mudasse como em um passe de mágica. De fato, observamos um esforço para o desenvolvimento de atividades voltadas para esse fim, embora tenhamos que considerar os sempre presentes limites orçamentários para tal e também que a profusão de leis e regulamentos acerca da instrução pode ter ocorrido em razão do pouco tempo que os presidentes passavam no cargo, já que isso acabava provocando uma cultura administrativa que pouco prezava a continuidade das políticas: “[...] sendo as ‘reformas dos serviços de instrução’ quase sempre consideradas e mostradas em relatórios pelos administradores como um grande feito político-administrativo” (Faria Filho, 2000, p. 137-138, grifo do autor).

Todavia, a situação das escolas sempre foi a pior possível. Em relação aos métodos de ensino adotados, o país experimentou, entre outros, o método de ensino mútuo (ou lancasteriano), importado para otimizar o atendimento e suprir a ausência de pessoal qualificado para ministrar as aulas, mas que não logrou êxito. Segundo Aranha (2006, p. 223) “O fracasso da experiência deve-se a várias causas. A necessidade de salas bem amplas para abrigar grande número de alunos certamente não foi contemplada, porque os prédios usados, sempre de improviso, não eram apropriados”. Tal opinião já era manifestada na década de 1830 pelo governo imperial. Em seu relatório de 1833, o ministro do Império, Visconde de Macaé (1833 apud Sucupira, 2001, p. 59), afirmava que o método “[...] não tem apresentado aqui as vantagens obtidas em outros países; por esta razão o governo está disposto a não multiplicar as escolas onde se ensine por este método, enquanto as existentes se não aperfeiçoarem”. Por seu lado, em 1835, o ministro Lino Coutinho (1835 apud Niskier, 2011, p. 136) declarava que, “[...] pelo que respeita às escolas, as de ensino mútuo não têm produzido, como já se disse, as vantagens que delas se esperavam”.

No Grão-Pará, o presidente provincial Soares Andrea (apud Pará, 1838, p. 35-36), em 2 de março de 1838, em seu discurso de abertura da primeira sessão da assembleia provincial, mencionou: “[...] sobre o ensino mutuo estou convencido; ou que não he de utilidade alguma entre nós; ou que ainda se não encontraraõ bons Mestres; e sou de parecer que se substituaõ por duas Cadeiras de primeiras Letras de Ensino simultaneo, nesta Capital, e que se elimine a de Bragança”.

No que se refere à concepção de educação vigente na época, dificilmente encontramos algo diferente do chamado sentido ‘utilitário’, cujo fim era atingir os objetivos e interesses do governo imperial. Isso se torna tanto mais importante quanto compreendemos que os períodos pelos quais passou a educação na Província do Grão-Pará estavam, evidentemente, sincronizados com as mudanças — propostas, omitidas ou efetivadas — pelo governo central.

2 A Lei Provincial que pretendia organizar a instrução pública

Em 28 de junho de 1841, a Assembleia Legislativa Provincial decretou, e Bernardo de Souza Franco, vice-presidente da Província, sancionou, a Lei nº 97, que regulava a instrução pública primária e secundária na Província do Grão-Pará (Pará, 1841). No Capítulo 1 (Da Instrução primária), a Lei determinava a gratuidade da instrução primária

geral para todos os cidadãos e que a mesma fosse ensinada em escolas, constando de duas classes de estudo. A primeira compreendia Leitura e Escrita ou Caligrafia, Princípios de Aritmética, com o perfeito conhecimento das quatro operações aritméticas em números inteiros, fracionados, complexos e proporções, e Gramática da Língua Nacional e Elementos de Ortografia. A segunda abrangia Princípios de Moral Cristã e da Religião do Estado, Noções de Civilidade, Elementos Gerais de Geografia, Leitura da Constituição e da História do Brasil. Para as alunas do sexo feminino, além das matérias das duas classes, seriam também abordados o “[...] uso da agulha de cozer, e de meia; o bordado, as regras de talhar e cozer os vestidos, e os mais misteres próprios da educação doméstica” (Pará, 1841, art. 3º). A Lei determinava, em seu artigo 4º, que o método do ensino para a instrução primária seria o do Barão De Gerando², o que, na prática, significava a adoção do método de ensino mútuo, e que as escolas deveriam receber do governo da Província “Compêndios, Livros, Traslados de Caligrafia, Globos e Mapas, à vista de um orçamento anual organizado pelos Professores e aprovado pelo Diretor” (Pará, 1841, art. 5º).

As localidades onde essas escolas funcionariam seriam definidas pelo presidente da Província: “[...] dependendo a sua definitiva fixação da aprovação da Assembléia Legislativa” (Pará, 1841, art. 6º). Entretanto, se a escola, no decurso de dois anos consecutivos, deixasse de reunir pelo menos dez alunos com frequência efetiva, seria transferida pelo presidente para outro lugar onde pudesse ser frequentada por maior número de alunos.

No capítulo 2º, que trata da instrução secundária, a Lei determinava que esse nível seria desenvolvido em liceus, compreendendo dois cursos: Humanidades e Comércio. O de Humanidades, com duração de cinco anos, era constituído pelas cadeiras de Língua Latina; Língua Francesa; Aritmética, Álgebra e Geometria; Filosofia Racional e Moral; História Universal, Geografia Antiga, Moderna e História do Brasil; Retórica, Crítica, Gramática Universal e Poética; Escrituração Mercantil, Contabilidade. O curso de Comércio, por seu turno, tinha a duração de

2 De Gérando foi secretário-geral e presidente da Société pour l'instruction élémentaire, que dominou a vida pedagógica francesa, durante 20 anos, e assegurou a promoção do método mútuo, acompanhado de grande progresso da instrução popular (Bastos, 1998).

dois anos e era composto por Língua Francesa; Aritmética, Álgebra e Geometria; Filosofia Racional e Moral; História Universal, Geografia Antiga, Moderna e História do Brasil; Escrituração Mercantil, Contabilidade e Língua Inglesa.

Na Província, era permitido um só liceu, com sede na capital: o “Lycêo Paraense e permanecerá enquanto for conveniente” (Pará, 1841, art. 11). Finalizando o capítulo, a Lei criou uma cadeira de Latim na Vila de Bragança e conservou as de Cametá, Macapá e Santarém. No último artigo (13), merece destaque a prescrição de que deveria haver na capital uma aula de ensino normal³.

No capítulo 3º (Dos Professores), a Lei determinava que deveria haver “[...] tantos professores do Ensino Primário, quantas forem as respectivas Cadeiras, competindo a cada um a consignação anual de quatrocentos mil réis, e o de Ensino Normal, o de seiscentos mil réis” (Pará, 1841, art. 14). No Liceu, seriam oito os professores, “[...] os quais vencerão o ordenado de seiscentos mil réis cada um” (Pará, 1841, art. 15), além de três substitutos, com o ordenado de quatrocentos mil réis. Em relação ao emprego de professor, a Lei garantia que seria vitalício e provido por pessoas idôneas.

O ingresso na carreira far-se-ia por meio de concurso, mas, se, ao expirar o prazo marcado, não comparecessem candidatos, o Presidente proveria as vagas com pessoas idôneas e de reconhecida capacidade para o magistério (Pará, 1841, art. 17). Também estava previsto que nenhum professor poderia ser demitido sem sentença e, nesse caso, ele só poderia perder o emprego se fosse condenado à pena de galés, por crimes de estupro, rapto, adultério, roubo ou furto, ou por abandono da escola por tempo maior que três meses ou ainda por negligência habitual no cumprimento dos deveres (Pará, 1841, art. 18).

O diretor poderia suspender os professores “[...] correcionalmente por omissões, ou faltas pequenas até um mês; e nos casos de maior gravidade deprecará ao Juiz competente para lhe formar o Processo” (Pará, 1841, art. 19). Entretanto, depois de ouvido o professor, o diretor deveria, antes, comunicar a suspensão ao presidente da província, que poderia julgá-la improcedente, caso a entendesse sem fundamento.

3 Importante destacar que, no Pará, a escola normal só seria criada em 1871.

O capítulo 4º (Do Diretor), como a própria denominação sugere, trata da criação, na capital da Província, do cargo de Diretor da Instrução Pública “[...] com o ordenado de um conto de réis fornecido pelo Tesouro Provincial de tudo que for preciso para o desempenho de suas atribuições” (Pará, 1841, art. 22). Outro aspecto importante da lei é a referência ao Conselho de Instrução (Capítulo 5º), que deveria ser composto pelo diretor e por todos os professores do Liceu, tendo essa instância, entre outras, as atribuições de propor melhoramentos, fazer os regulamentos e programas, examinar candidatos ao magistério e conferir prêmios aos alunos.

O último capítulo (6º), das Disposições Gerais, trata de variados assuntos, como o estabelecimento de período para o exame dos alunos, o prêmio a ser concedido ao aluno mais distinto, a forma dos certificados – que seria determinada pelo Conselho de Instrução Pública-, a criação dos cargos de secretário e contínuo, ambos do Liceu – o primeiro com o vencimento de duzentos mil e o segundo com cento e cinquenta mil réis – e os valores para pagamento de certidões e certificados.

Após a promulgação da Lei nº 97, nos termos aqui expostos, seria de se esperar que algumas transformações mais profundas fossem implementadas no quadro geral da educação na Província. Porém, nos anos posteriores, o que se observa são manifestações de insatisfação e frustração em relação ao que precisava ser feito e não o foi. Boas referências dos resultados que advieram da promulgação e da implementação da referida Lei são os discursos dos dirigentes da Província, dando conta das supostas pretensões ou realizações de suas gestões. É com base em seus relatórios e falas que desenvolvemos o que denominamos de avaliação da instrução da Província nos anos subsequentes à promulgação da Lei nº 97/1841.

3 A avaliação da instrução pública no discurso de 1845

Logo no início de seu relato, o vice-presidente Moraes (apud Pará, 1845, p. 9) apresentou aos legisladores uma visão cautelosa e pouco otimista da instrução pública e, fazendo referência à Lei Provincial nº 97 de 5 de julho de 1841, afirmou que não ocultaria deles que “[...] o estado actual da Instrucção Publica na Provincia não é ainda satisfatorio, e que nem mesmo ha esperanças, de que tão sedo se colhaõ todas as vantagens” (Pará, 1841).

3.1 As escolas e a instrução primária

Reforçando a natureza descritiva de sua exposição, Moraes (apud Pará, 1845, p. 10) informou que, até aquela data, a Província possuía 42 escolas públicas de nível primário, destacando que as mesmas não chegavam a atingir seus objetivos institucionais. Do total, 8 estavam vagas; “[...] as mais são regidas por 18 Professores vitalícios, e 16 Interinos. Estas Escolas, além de não serem suficientes para satisfazer a todas as necessidades locais, não desempenham cabalmente os fins de sua Instituição”. Reforçou ele que, apesar de a Lei estabelecer duas classes de estudos para o ensino primário, cada uma das quais composta de diversos ramos de instrução, as escolas não a respeitavam e ignoravam tal classificação, assim como o ensino das matérias ali determinadas. Além disso, os professores, que deveriam enviar relatórios contendo, além dos nomes dos alunos, suas idades, naturalidades e progressos que tinham conquistado, dentre outros aspectos, enviavam apenas listas nominais com observações vagas sobre o comportamento e a frequência dos alunos. Concluiu: “[...] tudo prova a desordem e irregularidade dellas” (Pará, 1845, p. 10).

Na análise do vice-presidente, o ‘má estado das escolas do ensino primário’ resultava, em primeiro lugar, de um problema que envolvia a quantidade e a qualidade do pessoal docente, decorrentes, sobretudo, da falta de incentivos do próprio governo à docência; em segundo lugar, da insuficiente estrutura dos estabelecimentos escolares, particularmente dos baixos salários dos professores, o que não lhes permitia, inclusive, a própria subsistência. Nas palavras de Moraes, as duas causas dessa situação eram: a falta de pessoas habilitadas para reger as escolas e a falta de meios, como casas, compêndios, livros, traslados, globos, mapas, assentos e mesas para os alunos. Além disso, mencionava: “[...] os ordenados dos Professores, sobre mal pagos, não são suficientes para ao mesmo tempo manter-lhes a subsistência” (Pará, 1845, p. 11). Portanto, a conclusão do governante sobre o estado das escolas públicas primárias, tendo em vista sua função de promover a emancipação cultural dos grãoparaenses, não poderia ser diferente: “Neste estado não é possível que ellas possam derramar na população toda a instrução e conhecimentos, a que são destinadas” (Pará, 1845, p. 11).

3.2 O estabelecimento dos educandos artistas

Ao abordar o Estabelecimento dos Educandos Artistas, Moraes relatou uma situação diferente. Segundo ele, a instituição continuava a

prosperar, prometendo vantagens para seus cento e sete educandos, que sabiam, em sua maior parte, “Ler escrever e contar; cumprem os deveres religiosos, e os da casa, a que estão sujeitos; e applicaõ-se as Artes e Officios, para que tem propenção com assiduidade, e notavel aproveitamento: alguns ha delle de tanta habilidade e applicação, que estão prontos em mais de hum officio” (Pará, 1845, p. 16). No que se refere à moralidade, o vice-presidente alegou que os alunos nada tinham que os desabonasse e afirmou aos legisladores que estes teriam, sem dúvida, “[...] presenciado a ordem, asseio, gravidade e maneiras decentes e honestas com que se eles apresentaõ em publico, e que lhe é habitual, e que são seguramente effeitos da bõa educação, que recebem” (Pará, 1845, p. 16-17).

Moraes não economizou nos elogios, reafirmando que o Estabelecimento era tão digno de existência e de proteção do governo e do Legislativo que o primeiro autorizou “[...] o reparo e concerto da casa do Estabelecimento, que ameaçava ruina, e que a não ser promptamente acautelada, podia ocasionar despesas, que o estado de nossas Rendas não podesse supportar” (Pará, 1845, p. 17). O vice-presidente concluiu lembrando aos legisladores a necessidade da criação do cargo de um empregado que fizesse a escrituração da receita e da despesa, entrada e saída dos educandos, materiais e utensílios das oficinas e outros registros e declarações “[...] indispensaveis para a bõa economia, fiscalisação, e regularidade de suas operações” (Pará, 1845, p. 17).

3.3 O Recolhimento das Educandas Órfãs e Desvalidas

Para Moraes (apud Pará, 1845, p. 18), o Recolhimento das Educandas continuava a ser “[...] o asilo da innocencia desvalida, a casa da oração e do trabalho, e a escola das Artes proprias do sexo, e do ensino das obrigações domesticas”. No entanto, reconhecendo que a situação não era das melhores, solicitou dos legisladores “[...] os meios e providencias necessarias para pôr o Estabelecimento ao abrigo dessas privações e em circumstancias de produzir o bem, a que se propoem” (Pará, 1845, p. 18).

Um aspecto que o preocupava fortemente era a necessidade premente de contratação de um Fiel (auxiliar) para o administrador da instituição, Padre Salvador Rodrigues do Couto, que, “[...] ha tempos, soffria molestias, e padecimentos, que lhe tornavão muito incommodo e penoso o desempenho das obrigações a seu cargo, sobre tudo a de compras de generos, e de objetos indispensaveis para o consumo e serviço da Casa” (Pará, 1845, p. 18).

3.4 O Liceu e a instrução secundária

Seguindo com o relato da situação das escolas públicas, ele passou a discutir a instrução secundária desenvolvida pelo Liceu Paraense, instituição que, em razão de suas finalidades, às vistas do governo, “[...] ressentido-se, todavia, das mesmas e de outras causas e seus efeitos” (Moraes apud Pará, 1845, p. 11-12) explica que a Lei 97 “[...] criou dous Cursos de Instrução secundaria, o de Humanidades, e o de Commercio, que se ensinão em oito Aulas, das quaes existe huma vaga, e as mais são regidas por seis Professores vitalicios, e hum Interino, faltando dous substitutos”.

Ao cabo da exposição das mazelas, entretanto, Moraes (apud Pará, 1845, p. 12) terminou por — como ele próprio afirmava — confessar que “[...] a pesar deste máo estado das Escolas do ensino primario e secundario, a Instrucção Publica vai progredindo, senão, como convinha, como é possível”. Sua conclusão baseava-se no fato de que havia uma quantidade considerável de alunos cursando e aprendendo os rudimentos da instrução, ao contrário de épocas passadas, em que, até mesmo “[...] juizes e camaristas⁴ havião, que assignavão de cruz⁵, e em que hoje mesmo deixão por esse deffeito de ser incluídos na Lista dos Jurados muitos individuos, que a outros respeito podião ser” (Pará, 1845, p. 12).

Moraes (apud Pará, 1845) defendia sua opinião com o argumento de que, com exceção das escolas particulares, as escolas primárias tinham cerca de mil alunos de ambos os sexos, enquanto as secundárias eram frequentadas por cento e trinta e dois alunos, cujo ‘notável’ aproveitamento era comprovado pelos trabalhos e ocupações conquistados e pelo acesso às academias do Império, onde tinham sido admitidos. O prócer mantinha suas esperanças em um futuro breve, no qual professores mais bem formados pudessem melhorar a qualidade do trabalho pedagógico: “[...] alguns annos mais o Lycêo nos fornecerá Professores habeis, a Riqueza Publica augmentará, e os meios de os manter

4 Camaristas é denominação atribuída a vereadores, fidalgos a serviço da realeza ou camareiros. No contexto do discurso em tela, suponho tratar-se de membros da Câmara Municipal, vereadores, portanto.

5 Em épocas remotas, os traços cruzados ou a cruz, em suas variadas formas, representavam uma expressão escrita. Em tempos recentes, “assinar em cruz”, significa resumir o nome pela cruz, o que é próprio dos analfabetos.

convenientemente e a suas escolas mais ou menos aparecerão” (Pará, 1845, p. 13).

Para além das escolas públicas primárias e do Liceu, Moraes lembrava que existiam em Belém outros três estabelecimentos de ensino que subsistiam a expensas dos recursos provinciais. Eram eles: o Seminário Episcopal, o Estabelecimento dos Educandos Artistas e o Recolhimento das Educandas Órfãs e Desvalidas.

3.5 O Seminário episcopal

A situação do Seminário, pelo que afirmava o vice-presidente, estava abaixo da crítica. Apesar do aumento na quantidade de alunos e, segundo ele, da melhoria no ensino e na educação, sua receita “[...] acha-se no mesmo ou pior, do que vos foi manifestado no antecedente relatório” (Pará, 1845, p. 15). Argumentava: mesmo com o empenho incansável do seu diretor, os esforços “[...] serão insuficientes para lhe dar o incremento, direcção, e aperfeiçoamento conveniente, se não fôr por vós auxiliado com os meios para esse fim indispensáveis” (Pará, 1845, p. 15). A razão da crise não era outra senão a ínfima receita do Seminário que, no ano anterior, tinha sido menor do que a despesa e aumentava dívida ‘a mais de um conto de réis’. Asseverava, enfim: “[...] neste estado não é possível esperar-se do Estabelecimento consideráveis vantagens, e nem mesmo que elle subsista por muito tempo” (Pará, 1845, p. 15).

Como se pode observar, a crítica à instrução pública proferida pelo vice-presidente Moraes oscilava entre os baixos investimentos feitos pelo governo e a atuação do corpo docente que apresentava pouca quantidade e baixa qualidade. As críticas do vice-presidente eram mais duras para o caso das escolas primárias do que para os de outros níveis de instrução, embora ele afirmasse que também nestes existiam carências de estrutura. Ele fazia exceções ao Estabelecimento dos Educandos Artistas e, apontando o comportamento exemplar dos discentes, salientava que a instituição merecia o incentivo do governo e do Legislativo. O Liceu Paraense, por sua vez, apesar de padecer dos mesmos problemas de outros estabelecimentos, recebia um prognóstico menos negativo, pois representava a possibilidade de geração de indivíduos capacitados para o exercício da docência.

4 A avaliação da instrução pública no discurso de 1846

Em 1846, o discurso de João Maria de Moraes na Assembleia Legislativa Provincial, por ocasião de seu segundo mandato, foi bastante

econômico, se comparado ao primeiro. Se, no de 1845, o vice-presidente usara doze páginas para explanar a situação da instrução pública na Província; no de 1846, utilizou apenas quatro. Com uma introdução protocolar, ele defendia que “[...] entre os encargos da Sociedade o de promover, e derramar a instrução por todas as classes he sem duvida hum dos mais uteis e importantes pelas vantagens, que produz, quando bem preenchido, na moralidade do povo, na civilisação, e mesmo no augmento da riqueza” (Pará, 1846, p. 14). Entretanto, ato contínuo, ele recolocou a questão, confessando o estado de atraso no qual se encontrava a instrução, que contava, em toda a Província, com “[...] 40 escolas de ensino primario, hum Lycêo na Cidade, o Seminario Episcopal, a escola dos Educandos Artistas, e o Recolhimento das meninas Orfãs e desvalidas, sustentado tudo á expensas do Cofre Provincial” (Pará, 1846, p. 14).

4.1 As escolas primárias

Quanto a este tema, o vice-presidente foi direto: asseverou que as escolas primárias ainda não cumpriam o prescrito na Lei Provincial de 1841 e reproduziam o quadro apresentado no ano anterior. No entanto, alegava que as mesmas prosperavam no ensino das matérias mais comuns, como a leitura, a escrita e a contabilidade prática. Informava, ainda, que as escolas atendiam a um contingente de cerca de mil alunos dos dois sexos, não compreendidos os das escolas particulares, que atingiam um montante de 600 alunos. Do total das escolas, quinze possuíam professores vitalícios, dezessete tinham interinos e sete delas estavam vagas. Concluía, expondo as necessidades mais urgentes: “[...] prove-las de casas, de bons compendios traslados e outros misteres indispensaveis para as Aulas, serem pagos seus Professores do que se lhes deve, ha mezes, e annos de seus ordenados, e serem ellas visitadas e inspeccionadas huma vez por outra pelo mesmo Director, ou por quem suas vezes faça” (Pará, 1846, p. 15).

4.2 O Estabelecimento dos Educandos Artistas

Quanto ao Estabelecimento dos Educandos Artistas, Moraes afirmava que pouco tinha a acrescentar ao que já fora informado pelo presidente. Ele informou a formação de vinte e dois educandos, além da nomeação de um almoxarife e um escrivão para a arrecadação, contabilidade e escrituração da receita e despesa do estabelecimento. No entanto, ponderou que os mesmos ainda não podiam exercer suas funções por falta de um regulamento que definisse normas e deveres, regulamento esse que ele não pudera elaborar por várias razões: “[...] alem da falta de

tempo, e de saúde, [...] a circunstancia de estar tão proxima a vossa reunião, que me pareceo conveniente esperar por qualquer deliberação, que demais quizesseis tomar acerca do pessoal, e regimen do mesmo Estabelecimento” (Pará, 1847, p. 13).

4.3 O Recolhimento das Educandas Órfãs e Desvalidas

A respeito dessa instituição, Moraes declarou que não tinha novidades, já que os problemas expostos nos relatórios anteriores persistiam. Para ele, o estado e as necessidades dessa instituição ainda eram os mesmos, o que poderia influir negativamente no aumento do número das educandas pensionistas: “[...] a fim de se poder dar azilo e educação a mais algumas das muitas infelizes victimas da miseria, e da indigencia, que diariamente batem a porta do Recolhimento, e que por essa falta se lhes não tem podido abrir” (Pará, 1847, p. 13-14).

4.4 O Liceu e a instrução secundária

A situação do Liceu foi caracterizada por Moraes como satisfatória. Segundo ele, a instituição tinha todas as suas cadeiras providas e em exercício e os professores eram habilitados. Ele mencionou um relatório do Diretor contendo dados sobre seu funcionamento, a quantidade de alunos, sua aplicação e aproveitamento e também sobre o estado das aulas de Latim estabelecidas nas Vilas de Bragança, Macapá, Santarém e Cametá (Pará, 1847, p. 12-13).

No discurso de 1846, o vice-presidente Moraes comparou o nível de instrução em que se encontrava a Província a um período de ‘infância, atraso e pobreza’. Considerando suas críticas à falta de recursos para a instrução pública no período anterior, não é de se estranhar que em sua fala persistisse uma visão negativa do modelo das escolas primárias. A novidade é que Moraes se referiu a algumas necessidades urgentes, como o provimento de casas e compêndios e o pagamento devido aos professores. No geral, entretanto, o vice-presidente não falou na ocorrência de mudanças. A exceção continuava a ser o Liceu que, segundo ele, apresentou significativa melhora em sua parte estrutural.

5 A avaliação da instrução pública na fala de 1849

Jerônimo Francisco Coelho (apud Pará, 1849, p. 34), presidente da província do Grão-Pará nesse momento, iniciando sua fala, dissertou sobre a importância da instrução em suas variadas ‘espécies’ e caracterizou-a como “[...] poderoso elemento de felicidade, independencia e superioridade”. Dentre essas espécies de instrução, no entanto, apontou o

ensino primário como “[...] a baze fundamental de toda a instrucção: além de ser o primeiro elo da vasta cadeia dos conhecimentos humanos, é também o verdadeiro ensino popular, de que todos individualmente carecem para os uzos e transacções da vida civil e domestica” (Pará, 1849, p. 34-35). Adotando o mesmo tom melancólico dos outros presidentes — mesmo após ressaltar a ‘obrigação, e interesse, de quem administra ou legisla’ — Coelho confirmou que, no que tange ao ensino primário, tanto no Pará quanto nas outras províncias, com exceção de suas capitais, “[...] é geralmente má a instrucção, que se dá á mocidade dos districtos, já pela falta de pessoas sufficientemente habilitadas para o magisterio” (Pará, 1849, p. 35). Em sua opinião, a pouca quantidade de professores habilitados decorria do fato de que não era possível “[...] obter professores idoneos por modicos ordenados”. No entanto, contraditoriamente, ele defendia: “Não seria prudente augmentar os ordenados para convidar os idoneos; pois em qualquer dos cazos, ou a despeza se elevaria excessivamente, ou o augmento continuaria a aproveitar aos mesmos individuos, sem melhorar o pessoal” (Pará, 1849, p. 35). De forma semelhante, mostrava-se descrente em relação à formação de mestres por meio de escolas normais: nem o “[...] estabelecimento de Escolas Normaes na Provincia, nem a medida de mandar em outras partes preparar individuos para Professores. Todos esses expedientes tenho visto ensaiar, dando em resultado despeza sem proveito” (Pará, 1849, p. 35).

Concluindo a parte introdutória de sua fala sobre a instrução primária, o presidente manifestou sua descrença quanto à possibilidade de soluções para o problema, afirmando que desistia de dissertar sobre o sistema de ensino: “[...] no estado actual a nossa instrucção primaria é abaixo de mediocre, e assim iremos até que o correr dos tempos, com o crescimento das povoações, e consequente progresso das luzes, vá aos poucos proporcionando ultteriores melhoramentos” (Pará, 1849, p. 35).

5.1 As escolas primárias

Coelho informava que a província dispunha de 38 escolas primárias para o sexo masculino, com 977 alunos, e de 3 para o sexo feminino, com 110 alunas. Registrando outros dados de natureza quantitativa, inclusive da despesa de 15:300\$000 réis com professores, ele calculava que, tendo a Província a população livre de 151.810 indivíduos, vinha “[...] ainda a faltar os meios de instrucção a 36:530 proximamente” (Pará, 1849, p. 36). Outra de suas preocupações era o aumento da oferta de vagas para meninas, “[...] de modo que se tenha pelo menos 1 em cada comarca, naõ

há escolas publicas deste sexo nas de Macapá, Santarem, e Rio Negro. A ultima é a que primeiro reclama esta medida, e julgo que a deveis decretar desde já” (Pará, 1849, p. 37).

Depois de abordar sucintamente a realidade do Liceu, dos seminários e dos conventos, Coelho fez uma reflexão sobre o custo do aluno nos estabelecimentos existentes. A questão central era a das despesas com escolas que, apesar das localidades onde estavam situadas, não possuíam quantidade de alunos suficiente para justificar o custo com sua manutenção. Para cada nível ou tipo de escola, ele vaticinou a razoabilidade ou o excesso de gastos: “Na maior parte das escolas e aulas de instrucção primaria e secundaria, se consultardes os mappas do pessoal escholastico, fareis reparo em que o numero dos alumnos por diminuto não está em relação com a população dos lugares, a que pertencem” (Pará, 1849, p. 38).

Mesmo reconhecendo que a responsabilidade pela falta de alunos não era dos professores, ele propunha, como solução para o problema, que os professores fossem pagos em razão da quantidade de seus alunos e sugeria que só fossem considerados alunos os que tivessem “[...] frequência effectiva, á vista de certificados passados mensalmente na Capital pelo Director de Instrucção Publica, e nas Freguesias pelas Camaras, ou Juizes de Paz em cada trimestre” (Pará, 1849, p. 39).

5.2 O Estabelecimento dos Educandos Artistas

Ao tratar do Estabelecimento (denominado Instituto) dos Educandos, Coelho (apud Pará, 1849, p. 41) foi mais otimista. Começou por lembrar seu relatório anterior: “Do estado lastimoso, em que cahira este estabelecimento, e das reformas, com que principiava a restaural-o, disse-vos que elle não só não cahiria, mas que prometia prosperar”. Confirmou o êxito de suas medidas: a casa “[...] acha-se actualmente dirigida e fiscalizada com toda a regularidade. Substituiu a ordem ao chãos, em que jazera por 10 annos. [...]; e o que é mais, já o próprio estabelecimento produz uma bôa parte dos fundos, com que se sustenta” (Pará, 1849, p. 41). Na conclusão, além de afirmar que os resultados tinham sido o equilíbrio das contas do estabelecimento e a possibilidade de sua melhora, relacionou as atividades dos 54 educandos que lá existiam e dos respectivos officios desempenhados no Arsenal de Guerra, no Arsenal de Marinha, nas obras públicas e no próprio estabelecimento: 2 alfaiates, 22 carpinteiros, 5 corrieiros, 2 calafates, 2 ferreiros, 3 funileiros, 2

marceneiros, 4 polieiros, 4 pedreiros, 5 serralheiros, 1 torneiro e 2 sem ofício (Pará, 1849).

5.3 O Recolhimento das Educandas Órfãs e Desvalidas

Segundo o presidente, o Recolhimento das Educandas Órfãs e Desvalidas, casa dirigida pelo Padre Salvador Rodrigues do Couto, continuava a gozar de crédito no conceito público, sustentando-se com subsídios do cofre geral e do provincial e com alguns créditos próprios. Teria acolhido, entre outubro de 1848 e outubro de 1849, 81 educandas de diferentes classes (da Casa, da Câmara e pensionistas). Importante ressaltar que, no decorrer do século XIX, o estabelecimento, que fora criado para acolher meninas índias, pobres e desvalidas, à medida que se tornava uma referência na educação feminina, passou a receber a matrícula de moças oriundas de famílias de posses. Considerando que o prédio onde funcionava não era o mais adequado, Coelho (apud Pará, 1849, p. 45-46) criticava a proposta de utilização da parte de um prédio público e propunha a construção ou compra de um prédio próprio para as finalidades do estabelecimento. Ao final de sua fala, sugeriu que o Governo Geral, “[...] por dever ou por equidade [...]”, assegurasse a sustentação da Casa, aumentando a consignação anual de 2 para 6 contos de réis e doando-lhe 12 escravas, de modo a concluir o “[...] ajuste de contas a tanto tempo reclamado, e que por outro modo nunca se fará” (Pará, 1849, p. 45-46).

6 o relatório Gonçalves Dias e a constatação de um sistema ‘dual’ de instrução

Um dos documentos mais importantes para o estudo da questão do ensino no Estado do Pará no período imperial é o ‘Relatório Gonçalves Dias’, datado de julho de 1852. A autor foi encarregado pelo Governo Geral de visitar algumas províncias do norte do Brasil e examinar “Com o maior cuidado todos os Liceus, Colégios, Escolas, e quaisquer outros estabelecimentos destinados ao ensino de educação da mocidade, ou sejam públicos ou particulares, com exceção somente da Academia Jurídica de Olinda e da Escola de Medicina da Bahia” (Dias, 1989, p. 337).

Gonçalves Dias (1989) utilizou-se de um complexo conjunto de critérios para traduzir a realidade da instrução pública nas referidas províncias, abordando provimentos, substituições, licenças, vencimentos, suspensões demissões, remoções, permutas, jubilações, métodos do ensino, compêndios, livros, rotinas dos professores e inclusive sua nacionalidade. Por se tratar de extenso documento, procuramos apresentar

os aspectos mais importantes relacionados à Província do Pará sem, no entanto, perder de vista peculiaridades que nos ajudem a melhor compreender o contexto educacional da época.

Começamos por afirmar que Gonçalves Dias (1989, p. 337-338) destacou positivamente a Companhia de Aprendizizes Menores do Pará e a Casa de Educandos do Pará: “No meio de outros, que parecem entorpecidos, senão decadentes, — ou quando comparados com outros da mesma natureza, que em outras localidades lhes servem de contraste -, já por que não tenham tão desvelada diretoria”. Quanto aos diferentes estágios de adiantamento na instrução da região, para o visitador, o Pará ocupava naquele período uma colocação mediana, estando, em primeiro lugar, a Bahia, em segundo, Pernambuco e Maranhão, seguidos do Pará, depois do Ceará, por fim, e iguais entre si, Paraíba e Rio Grande do Norte (Dias, 1989).

O relator não se furtou a denunciar a já presente situação de descaso na escolha e na remuneração de recursos humanos para a educação. Baseando-se na realidade constatada nas províncias do Norte, ele reclamou um cuidado maior com esses aspectos, afirmando que os diretores dos estudos, sendo empregados de confiança, podiam ser facilmente nomeados ou demitidos, “[...] não obstante a aptidão de que dêem provas, ou as esperanças, que de si façam conceber” (Dias, 1989, p. 339). Afirmava ele que outros diretores, como o do Rio Grande do Norte e o da Paraíba, recebiam ordenados tão baixos que pouca gente aceitava a função e, mesmo que alguns aceitassem, como era permitida a acumulação de empregos, a consequência era que pouco se poderia exigir deles (Dias, 1989).

Além desses aspectos, podemos detectar os efeitos da descentralização abusiva do Governo Geral a partir do Ato Adicional de 1834, segundo o qual as províncias teriam total responsabilidade pela instrução em seus territórios. É notória, tanto nos mais diretamente ligados à questão educacional quanto no próprio relator, a reação negativa a essa iniciativa legal. Apesar de se manifestar contrário à centralização, Dias afirma: “[...] em matérias de instrução — nada, absolutamente nada se pode esperar das Assembléias Provinciais” (Dias, 1989, p. 340).

Após um sumário, no qual expôs em linhas gerais, ou, como ele preferia dizer, em resumo, os ‘pontos cardeais do Relatório’, já apresentados ao Ministro da Corte, Dias (1989) passou a relatar o estado das diferentes instituições de ensino existentes nas Províncias do Norte, a

começar pelos seminários, seguidos pelos liceus, oficinas de aprendizes menores e estabelecimentos de caridade.

6.1 A Formação da Elite Clerical

Para examinar esse aspecto, o visitador abordou a situação do Seminário do Pará, primeiramente, quanto às condições materiais em que se encontrava. Segundo ele, embora fosse um dos poucos a ter patrimônio próprio, que consistia em “[...] 8 pequenos prédios, e 25 braças de terreno aforadas, renda pouco mais ou menos 900\$ réis anuais”, o Seminário estava em ‘miserabilíssimo estado’, em razão da Cabanagem. Completando seu relato, afirmou: “[...] os consertos, que depois se fizeram, são tão insignificantes, que ainda deixam ver não pequenos vestígios da revolução. Em 1851, quando o visitei, tinha apenas uma sala para os atos literários, e alguns cubículos para os internos, onde dormiam aos três e aos quatro, segundo as idades” (Dias, 1989, p. 341). Eram ali atendidos 12 meninos pobres, além de 10 meninos do coro, o que implicava o recebimento de mais 1,000\$ do Tesouro Geral (Moacyr, 1942). Quanto à clientela desses seminários, Gonçalves Dias (1989, p. 342) relacionou: os “[...] numerários, que são sustentados pelo Tesouro da Providência, e no Pará, também os acólitos ou meninos do coro, educados à custa do Tesouro Geral; - os adidos ou gratuitos admitidos ao internato à espera de alguma vaga, e os porcionistas, que pagam mensalidades: os externos recebem instrução inteiramente gratuita”.

Segundo o relatório, os estudos desenvolvidos no Seminário do Pará contemplavam Filosofia, Latim, Retórica e Poética, Francês, Teologia Moral, Música Coral e Instrumental: piano e cantochão. Além destas, outras disciplinas eram destinadas à formação do clero: História Eclesiástica, Teologia Moral e Teologia Dogmática, um ano para cada matéria. No entanto, as ordens começavam a ser conferidas desde o primeiro passo na vida literária, desde o exame de Gramática Latina. No Seminário do Pará, o curso deveria durar três anos, mas era possível ordenar o sacerdote com um só ano de estudos (Dias, 1989).

6.2 A Formação da Elite Laica

O segundo tipo de estabelecimento analisado pelo autor do relatório eram os liceus. Ali, eram ensinadas as matérias relativas à instrução secundária. Havia um liceu em cada província; algumas delas ofereciam cadeiras no interior. Como estas eram pouco frequentadas no Pará, segundo o relator, havia a ideia de suprimi-las. No Liceu do Pará, as

matérias ministradas eram: Latim, Francês, Inglês, Aritmética e Álgebra, Contabilidade, Retórica, Crítica, Gramática Universal e Poética, Filosofia, Geografia e História. Não havia, entretanto, a preocupação com uma sequência sistemática de matérias, não sendo elas distribuídas por diferentes anos: “Cada aluno estuda o que quer e como quer (salvo uma variável subordinação de matérias) e concluindo os seus estudos no tempo, em que pode” (Dias, 1989, p. 348).

Dias (1989, p. 348-349) não poupou de críticas a prioridade atribuída aos conteúdos ‘clássicos’ em prejuízo dos conteúdos ‘técnicos’:
o

[...] grande inconveniente da nossa instrução secundária é de não se ocupar de outra coisa senão de preparar moços para a carreira médica ou jurídica [...] Se algum deles tem querido introduzir no quadro do ensino secundário noções de ciências naturais e exatas, - tais como as Matemáticas puras, a Química, a Física, a Botânica, a Agricultura, a Agrimensura, vêm definhando esses estudos, por que não são necessários para nenhum grau literário.

Da mesma forma, criticava o método utilizado nesses estabelecimentos; considerava-o “[...] defeituoso por não haver simultaneidade alguma no ensino das matérias, nem distribuição delas, de modo que o aluno possa concluir os seus estudos em um número prefixo de ano” (Dias, 1989, p. 349).

6.3 A instrução do povo: os aprendizes menores

Outro tipo de instituições de ensino visitado por Gonçalves Dias foram as oficinas de aprendizes menores, cujo objetivo era preparar para carreiras especiais, casando-se a instrução primária com a aprendizagem de um ofício mecânico. Como afirmado anteriormente, a companhia de ‘Aprendizes Menores dos Arsenais de Guerra’ do Pará situava-se, na análise do visitador, no primeiro lugar – ao lado de Pernambuco e Bahia – oferecendo, além do ensino primário, o ensino de Música, com exceção do ensino de Desenho, também obrigatório.

Consideradas em boas condições, as oficinas do Pará garantiram boa impressão, dentre outros aspectos, pelo asseio dos aprendizes, também notado nos refeitórios e dormitórios. ‘Há neles disciplina e vida’. As oficinas existentes no arsenal do Pará eram de ferreiros, serralheiros, correirisos, funileiros e carpinteiros de obra branca. Dias julgava

conveniente acrescentar aos conteúdos ensinados o Desenho, “[...] embora na dificuldade de encontrar-se um bom Professor, que o ensino conjuntamente com as primeiras letras se haja de tomar um para cada matéria” (Dias, 1989, p. 354).

6.4 A instrução do povo: os educandos pobres

Sugestivamente chamados de ‘Estabelecimentos de Caridade’, havia no Pará a Casa de Educandos e a Casa de Educandas Órfãs. Na primeira, eram admitidos meninos pobres para receber educação e instrução primária e também para aprender um ofício mecânico. Dias (1989) a encontrou em ‘estado de decadência’: o interior da casa estava em ruínas, faltavam redes, camas ou tarimbais, roupas, uniformes e calçados para os meninos. Ele ilustrou seu relato com um quadro de regressão quantitativa da clientela. Entre as principais causas da decadência daquele estabelecimento, mencionou a obrigação do diretor de “[...] prestar mensalmente contas das diárias, que recebe, restituindo as sobras; de modo que não é possível nem economia nem melhoramento, nem que se procure alguma comodidade para os Educandos” (Dias, 1989, p. 354).

Outro tipo de problema preocupava Gonçalves Dias no que se refere à Casa de Educandas Órfãs no Pará. Mantida pela Província e pelas câmaras municipais, a instituição despertou no autor do relatório uma reflexão a respeito da ocupação das moças após sua saída do estabelecimento. Em relação ao futuro das mesmas, ele chegou a vaticinar, caso não fossem resolvidas as dificuldades: “[...] o sofrimento de uma nova espécie de cativo, mais incomportável que o outro, lhes deixará apenas um de dois recursos: ou o desespero as levará ao suicídio, - ou a necessidade à prostituição, que é o suicídio moral (Dias, 1989, p. 358).

Após a leitura do ‘Relatório Gonçalves Dias’, com seus dados, parâmetros e inferências, consideramos que fica patente a existência de uma rede dual de ensino. Os seminários e liceus, cujos conteúdos ‘clássicos’ e ‘científicos’, voltados para a preparação do indivíduo que seria clérigo, médico ou advogado, contrastavam com as Oficinas de Aprendizagem e Casas de Educandos, cuja finalidade era oferecer o aprendizado de um ‘ofício mecânico’ à parcela ‘desafortunada’ da sociedade.

Embora admitissem meninos pobres, os seminários tinham uma estrutura evidentemente seletiva, já que eram instituições religiosas, cujo processo de escolha da clientela se fazia de acordo com os princípios e ‘estatutos’ do próprio estabelecimento. Os liceus, como fica claro na

apaixonada intervenção de Gonçalves Dias, eram instâncias de ensino propedêutico, ‘preparatórias’ para o ensino superior, e contemplavam a demanda advinda de classes mais abastadas da sociedade das províncias. Notamos que a preocupação do relator, em relação à necessária atualização curricular dos liceus, devia-se à carência de profissionais da área técnico-científica e à extensiva preocupação com as profissões ‘tradicionais’.

7 Considerações finais ou os malefícios persistentes

Com base nas informações referentes à educação paraense no início da quarta década do século XIX, percebemos que, mesmo com a iniciativa — louvável — de promulgar uma lei que regulamentasse e organizasse a instrução pública na Província, os problemas que a originaram permaneceram incólumes.

Referências sobre o não cumprimento do que as normas determinam, dificuldades relativas à manutenção da estrutura das escolas, carência ou inexistência de equipamentos e material pedagógico, baixa remuneração de professores e ausência de pessoal qualificado para o magistério insistiam em fazer parte do cotidiano da gestão educacional já naqueles tempos. É interessante — e ao mesmo tempo trágico — perceber que o próprio governante faz observações recorrentes acerca da situação calamitosa da instrução na Província. Se, no início do período estudado, temos a posição oficial de que o estado da instrução pública na Província não só não era satisfatório como desesperançoso, em meados dele, os discursos reafirmavam a situação de insatisfação e suas causas continuavam a obstar seu desenvolvimento e progresso.

A síntese possível em relação ao assunto é a de que a norma de 1841 já nasceu morta. Em primeiro lugar, embora a Lei Provincial 97 determinasse que a instrução primária geral e gratuita fosse para todos os cidadãos, ficou patente nos discursos do vice-presidente que poucas escolas chegaram a funcionar na Província. Além disso, nem todas as matérias podiam ser ministradas, já que não havia professores para algumas delas e os que havia não tinham a habilitação necessária. Também não ficaram evidentes referências do vice-presidente ao sucesso do método de ensino mútuo.

Não era observado também outro dispositivo da referida lei: o que estabelecia que as escolas deveriam receber do Governo da Província ‘Compêndios, Livros, Traslados de Caligrafia, Globos e Mapas, à vista de um orçamento anual organizado pelos Professores e aprovado pelo Diretor’. O que observamos, nas palavras de Moraes (apud Pará, 1845, p.

11), foi a “[...] falta de meios, com que montar as Escolas no seu verdadeiro estado normal, como é preciso para que ellas possam preencher os fins da Lei”, em síntese, ‘atraso e pobreza’, como ele próprio diz.

Quanto ao Liceu Paraense, mesmo que fosse considerado um estabelecimento mais ‘qualificado’, também observamos críticas ao seu funcionamento, sobretudo no que diz respeito a cadeiras que não tinham professores. Em relação a estes, constatamos várias contradições. Segundo a Lei, deveria haver “[...] tantos professores do Ensino Primário, quanto forem as respectivas Cadeiras” (Pará, 1841, art. 14, cap. 3), mas, segundo os relatos, não havia e, se havia, esses professores não eram habilitados. Quanto à remuneração, pelo discurso do vice-presidente, podemos perceber que a consignação anual constante na Lei ou não era paga ou era o era de modo irregular. Quanto ao Conselho de Instrução, em nenhum momento, foi feita referência ao seu funcionamento pleno ou à realização de uma de suas atribuições. Tais limitações e deficiências seriam constatadas e reforçadas em 1852, por ocasião da visita de Gonçalves Dias.

Em que pese a justa reflexão de Cury (2008, p. 1193) sobre a dualidade de sistemas quando conclui que “[...] a superação desse duplo dualismo franco, explícito e seletivo seria objeto de passos lentos, doloridos, em vista da equiparação do ensino profissional com o ensino secundário e a possibilidade de prosseguimento em estudos superiores [...]”, consideramos que ainda persiste uma quase absurda semelhança entre os problemas daquela época e os dos tempos atuais. Isso sustenta a tese de que havia conhecimento desses problemas desde a metade do século XIX, de que esse conhecimento perpassou os anos da segunda metade daquele século, mais os cem anos do século XX inteiro, mais os quinze anos do presente século XXI, o que corresponde a cerca de 165 anos. Portanto, como estamos tratando de algo que vem ocorrendo há, pelo menos, duas gerações de seres humanos, é impossível não perguntar: quais as causas de ainda não termos superado esses limites; por que razão – ou razões – ainda nos defrontamos com essa situação em pleno século XXI?

Referências

Aranha, M. L. A. (2006). *História da educação e da pedagogia: geral e Brasil* (3a. ed.). São Paulo, SP: Moderna.

Bastos, M. H. C. (1998). A formação de professores para o ensino Mútuo no Brasil: o “Curso normal Para professores de primeiras letras do Barão De Gérando (1839)”. *História da Educação*, 2(3), 95-119. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/asphe/article/viewFile/30722/pdf>

Brasil. (1824, 22 de abril). *Constituição Política do Império do Brazil, de 25 de março de 1824*. Manda observar a Constituição Política do Imperio, offerecida e jurada por Sua Magestade o Imperador. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio do Brazil. Liv. 4º de Leis, Alvarás e Cartas Imperiaes a fls. 17. Acessado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm

Brasil. (1834, 21 de agosto). Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e addições á Constituição Política do Imperio, nos termos da Lei de 12 de Outubro de 1832. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio do Brazil. Liv. 6º do Registro de Leis, Alvarás, e Cartas a fl. 75 v. Acessado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM16.htm

Cury, C. R. J. (2008). Sistema Nacional de Educação: desafio para uma educação igualitária e federativa. *Educação e Sociedade*, 29(105), 1187-1209. Acessado em: <http://www.cedes.unicamp.br>.

Dias, A. G. (1989). *Instrução pública em diversas províncias do Norte* (Coleção memórias, 42). Brasília, DF: INEP.

Faria Filho, L. M. (2000). Instrução elementar no século XIX. In E. M. S. T. Lopes, L. M. Faria Filho, & C. G. Veiga (Org.), *500 anos de educação no Brasil* (2a. ed.). Belo Horizonte, MG: Autêntica.

O manifesto dos pioneiros da educação nova, de 1932. (1995). In Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência [SBPC]. *A (re)construção da educação no Brasil* (Documenta, n. 3, p. 27-50). São Paulo, SP: SBPC.

Moacyr, P. (1942). *A instrução primária e secundária no município da corte na regência e maioridade* (Vol. 5). Rio de Janeiro, RJ: Imprensa Nacional.

Niskier, A. (2011). *História da educação brasileira: de José de Anchieta aos dias de hoje, 1500-2010* (3a. ed.). São Paulo, SP: Europa.

Pará. (1838). *Discurso com que o Presidente da Provincia do Pará fez a abertura da 1.^a Sessão da Assembleia Provincial no dia 2 de março de 1838* (p. 3-42). Pará: Typographia Restaurada de Santos.

Pará. (1845). *Discurso recitado pelo Exm. Sñr. Doutor João Maria de Moraes Vice Presidente da Provincia do Pará na abertura da segunda sessão da quarta legislatura da Assembléa Provincial no dia 15 de agosto de 1845* (p. 3-51). Pará: Typographia Restaurada de Santos.

Pará. (1846). *Discurso recitado pelo Exm. Sñr. Doutor João Maria de Moraes Vice Presidente da Provincia do Pará na abertura da primeira sessão da quinta legislatura da Assembléa Provincial no dia 15 de agosto de 1846* (p. 3-36). Pará: Typographia Restaurada de Santos.

Pará. (1847). *Discurso recitado pelo Exm. Sñr. Doutor João Maria de Moraes Vice Presidente da Provincia do Pará na abertura da segunda sessão da quinta legislatura da Assembléa Provincial no dia 15 de agosto de 1847* (p. 3-22). Pará: Typographia Restaurada de Santos.

Pará. (1849). *Falla dirigida pelo Exm.^o Sñr. Conselheiro Jeronimo Francisco Coelho, Prezidente da Província do Gram Pará a Assembléa Legislativa Provincial na abertura da segunda sessão ordinária da sexta legislatura no dia 1^o de outubro de 1849* (p. 3-145). Pará: Typographia Restaurada de Santos.

Pará. Secretaria do Governo. (1841, 5 de julho). *Lei nº 97, de 28 de junho de 1841*. Registrada a fls. do Liv. 1^o de Leis e Resoluções Provinciais.

Sucupira, N. (2001). O ato adicional de 1834 e a descentralização da educação. In O. Fávero. *A educação nas Constituições brasileiras 1823-1988* (2a. ed.). Campinas, SP: Autores Associados.

Submetido em: 25/08/2015

Aprovado em: 29/01/2016

